

Ofício n. 200/2020-RD.

Brasília, 12 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr.  
Presidente **Dias Toffoli**  
Conselho Nacional de Justiça  
Brasília – DF

Assunto: **Inspeção ordinária. Tribunais Regionais Federais.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n. 263/2020-GPR, encaminhado no dia 31 de março de 2020 a V.Exa.;

CONSIDERANDO a prorrogação da suspensão dos prazos e o regime instituído nos termos das Resoluções n. 313, 314 e 318/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício Circular n. TRF2-OCI-2020/00029, expedido pelo TRF 2ª Região, agendando a inspeção judicial unificada de 2020 para a semana de 18 a 22 de maio;

CONSIDERANDO os princípios da inafastabilidade da jurisdição, da eficiência da Administração Pública e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar, a curto e médio prazos, melhores condições à sociedade diante da atual situação emergencial;

CONSIDERANDO o prazo constitucional (art. 100, § 5º) de 1º de julho para inscrição dos precatórios, visando ao pagamento no exercício seguinte;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas pelos tribunais pátrios para a expedição de precatórios via PJe ou outros programas de sistema de tramitação processual eletrônicos, bem como o fato de que grande parte dos processos passíveis de expedição de precatórios em 2020 (para pagamento em 2021) são físicos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 4º, incisos XIII e XXIX, e do art. 102, ambos do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;


CONSIDERANDO que a maior parte dos beneficiários de precatórios federais compõe o grupo de risco referente à infecção pelo novo coronavírus, pois são idosos e/ou acometidos de doença grave/crônica,

o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por indicação da sua Comissão Especial de Precatórios, **reitera** os termos do item 2, (ii), do Ofício n. 263/2020-GPR (doc. anexado), encaminhado a V.Exa. no dia 31 de março de 2020<sup>1</sup>, e, por oportuno, **requer** a expedição de ofício ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região e demais Tribunais Regionais Federais sugerindo que agendem, ou reagendem, as inspeções ordinárias para o segundo semestre de 2020, a fim de evitar maiores prejuízos aos jurisdicionados.

Com o registro de que a OAB Nacional se coloca à disposição para dialogar com as Corregedorias dos Tribunais Regionais Federais, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Felipe Santa Cruz**  
Presidente Nacional da OAB

  
**Eduardo Gouvêa**  
Presidente da Comissão Especial de Precatórios  
CFOAB

---

<sup>1</sup> 2. sejam adotadas, junto aos Tribunais Regionais Federais, providências que viabilizem a expedição de precatórios federais até 1º de julho de 2020, para pagamento em 2021, tais como:

[...]

(ii) reorganização dos períodos de inspeção de varas federais, de modo que não coincidam com os meses de maior volume de trabalho, no tocante à expedição e à migração de precatórios;